



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## Lei nº 1.864 – De 24 de Junho de 2016

(Originária do Poder Executivo - PL nº 8 – 25/04/2016)

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências".

**JARBAS DE LIMA JUNIOR**, Prefeito do Município de Marinópolis, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Marinópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º.** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Marinópolis – SP., relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

**Parágrafo único.** - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

### **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

**Artigo 2º.** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;